



NORMATIVA INTERNA Nº 03/PPGEC/UFPE/2019

Estabelece exigências internas prévias para a formação da banca examinadora de defesa de tese ou dissertação no Programa de Pós Graduação em Engenharia Civil, respeitadas as disposições da Resolução 10/2008 CEPE-UFPE e do Regimento Interno do PPGEC.

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, conforme reunião do dia 19 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º O candidato à obtenção do grau de Mestre ou Doutor em Engenharia Civil deverá atender, **previamente à formação da banca examinadora de defesa de tese ou dissertação**, além das demais exigências constantes na Resolução 10/2008 (CCEPE-UFPE) e no Regimento Interno do Programa, as seguintes condições:

§ 1º Para alunos do doutorado:

- I- Ter sido aprovado em exame de qualificação, conforme os seguintes critérios:
 - a) O exame de qualificação deve ser realizado no prazo mínimo de 18 meses e no máximo de 30 meses após iniciado o curso. O aluno só poderá defender a tese após decorrido 1 ano da aprovação no exame de qualificação.
 - b) O exame de qualificação constará de apresentação de um texto escrito do projeto de pesquisa e sua defesa perante uma banca composta pelo orientador e no mínimo outros dois professores, internos ou externos ao programa.
 - c) Por ocasião do exame de qualificação, poderá também ser exigida uma prova escrita a critério da área de concentração de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo, que se dará em duas etapas:
 - c.1. Ser aprovado no exame de qualificação da tese, dentro dos prazos e critérios do Programa, com apresentação oral e entrega de texto, para o

qual uma banca avaliadora fará a arguição e deliberará a nota (A, B, C, D) e fará eventuais recomendações.

c.2. Realizar um exame escrito, para o qual também é atribuída uma nota, no formato de prova, que aborda conhecimentos sobre Simulação de Reservatórios de Petróleo.

II- Ter alcançado qualquer das condições a seguir:

- a) Aprovação de um artigo completo, em anais de Congresso nacional ou internacional reconhecido pela Área de Concentração do aluno E aprovação de um artigo em periódico indexado de nível B1 ou superior;
- b) Submissão de dois artigos em periódicos indexados B2 ou superior com, pelo menos, um artigo aprovado.

§ 2º Para alunos do mestrado:

I- Ter alcançado qualquer das condições a seguir:

- a) Submissão de publicação de um artigo completo em evento Nacional ou Internacional reconhecido pela Área de Concentração do Aluno OU;
- b) Submissão de um artigo para periódico indexado de nível B1 ou superior (em co-autoria com o orientador). Qualquer submissão de artigo deve ser realizada com a anuência expressa do orientador, em co-autoria com este e com o co-orientador (quando houver).

§ 3º - Qualquer submissão de artigo para mestrado ou doutorado deve ser realizada com a anuência expressa do orientador e em co-autoria com este e com o co-orientador (quando houver).

§ 4º - A exigência de publicação de artigos deverá ser cumprida no período de duração do curso de Mestrado ou Doutorado, conforme o caso.

§ 5º - Os artigos com Qualis A contarão de forma integral para todos os co-autores. A pontuação dos artigos com Qualis inferiores a A será dividida entre todos os co-autores, excluindo o orientador e/ou coorientador.

§ 6º - Em todos os casos, a pontuação do artigo será computada de forma integral para o primeiro autor.

Art. 2º A vigência desta Normativa Interna retroagirá à data da reunião do Colegiado do Programa.